

**TERMO DE ENTREGA DE MADEIRA FIRMADO PELA SANTO ANTÔNIO ENERGIA S/A E A SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL – SEDAM.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado:

**SANTO ANTÔNIO ENERGIA S.A.**, com filial no Canteiro de Obras UHE Santo Antônio – Margem Esquerda, s/nº, Bloco 1, Zona Rural, na cidade de Porto Velho - RO, CEP: 76805-812, Porto Velho/RO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.391.823/0002-40, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, (“**SAE**”); e

**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL – SEDAM**, situada na Estrada do Santo Antônio, nº 900 – Parque Cujubim – Porto Velho – RO – CEP 78900-970, doravante designada simplesmente SEDAM, neste ato representada pela sua Secretária, a Sra. **NANCI MARIA RODRIGUES DA SILVA**, nomeada por meio do Decreto de 1º de janeiro de 2011, inscrita no CPF/MF sob o nº 441.851.706-53, portadora da Cédula de Identidade RG nº 295.233 SSP-RO, (“**SEDAM**”).

**CONSIDERANDO QUE:**

- (i) A SAE é detentora da concessão de uso de bem público para geração de energia elétrica relativa à UHE SANTO ANTÔNIO, localizada no Município de Porto Velho, no Estado de Rondônia (“Empreendimento”), conforme Contrato de Concessão nº 001/2008-MME-UHE SANTO ANTÔNIO e seus Termos Aditivos;
- (ii) Nos termos das Autorizações de Supressão de Vegetação de n.º 379/2009, 384/2009, 428/2010, 448/2010 e 499/2011, expedidas pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis – IBAMA, a SAE realizou a supressão de vegetação da área do futuro reservatório da UHE Santo Antônio;
- (iii) Do produto extraído da supressão vegetal, a SAE detém madeira no pátio nº 4, localização Lote D 4, no município de Porto Velho, Estado de Rondônia;
- (iv) A Secretaria de Estado de Justiça SEJUS, através do Ofício nº 3242/2013/GAB/ASSERSO/SEJUS, datado de 23 de outubro de 2013, solicita a SAE a doação de 2000m³ (dois mil metros cúbicos) de madeira, para utilização em atividades de profissionalização de apenados;
- (v) No Parecer Nº 6103/2013 – COHID/CGENE/DILIC/IBAMA, o IBAMA recomendou, no âmbito do Subprograma de Desmatamento das Áreas de Influência Direta, que a SAE entre em contato com instituições da região como polícia militar, prefeituras e associações de moradores e oferte para doação parte da madeira;
- (vi) A madeira solicitada no Ofício mencionado acima será repassada para a SEJUS pela SEDAM.

RESOLVEM as Partes celebrar, o presente Termo de Entrega de Madeira (“TERMO”), de acordo com as cláusulas e condições que seguem:

*Nanci Maria Rodrigues da Silva*  
Secretária de Estado do Desenvolvimento  
Ambiental  
SEDAM



# TERMO DE ENTREGA DE MADEIRA FIRMADO PELA SANTO ANTÔNIO ENERGIA S/A E A SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL – SEDAM.

## 1 - DO OBJETO

1.1 A SAE entrega neste ato a SEDAM, 2000m<sup>3</sup> (dois mil metros cúbicos) de madeira ("Madeira"), descrita na AUMPF nº 1100.3.2013.00018, emitida em 28/11/2013, cuja posse e propriedade lhes são transferidas neste ato,

1.2 A SEDAM declara neste ato que recebeu a Madeira em perfeitas condições de conservação e acompanhada de todas as autorizações ambientais pertinentes.

## 2 – DA TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE

2.1 Neste ato, a SAE entrega a Madeira à SEDAM, a título gratuito, sem nenhum encargo, transferindo de imediato sua titularidade, posse, uso, gozo e fruição, bem como todos os direitos e deveres inerentes, para sua utilização exclusivamente com a finalidade de realização de atividades profissionalizantes de apenados pelo SEJUS.

2.2 A SEDAM reconhece e concorda que madeira protegida por lei ambiental não poderá ser comercializada em nenhuma hipótese, ou a qualquer título.

2.3 A SEDAM será responsável por todas as perdas e danos causados à SAE e/ou a terceiros em decorrência do uso, gozo, destinação da Madeira, de forma ilegal e em desrespeito as condições aqui estabelecidas.

2.4 A SEDAM será responsável por obter todas as licenças junto aos órgãos governamentais competentes, quando essas forem, nos termos da legislação aplicável, necessárias à utilização da Madeira, respondendo, a qualquer tempo, pelas consequências que a falta ou omissão das aludidas licenças acarretarem.

2.5 A SEDAM será responsável pelo pagamento de todos e quaisquer encargos e/ou despesas decorrentes da utilização e conservação da Madeira nos termos aqui definidos.

2.6 A SEDAM será responsável pela retirada da Madeira do pátio da SAE e pelo seu transporte.

2.7 A SEDAM deverá indicar um responsável para tratar da operação de transporte da Madeira juntamente com a equipe técnica da SAE, que também irá indicar a localização do pátio 4.

2.8 A SEDAM deverá informar a SAE com a antecedência de 30 (trinta) dias sobre o período de retirada da Madeira para que a SAE possa realizar o devido acompanhamento e registro.

*Nanci Maria Rodrigues da Silva*  
Secretária de Estado do Desenvolvimento  
Ambiental  
SEDAM



**TERMO DE ENTREGA DE MADEIRA FIRMADO PELA SANTO ANTÔNIO ENERGIA S/A E  
A SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL – SEDAM.**

**3 - DO FORO**

3.1 Fica eleito o foro da cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente TERMO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

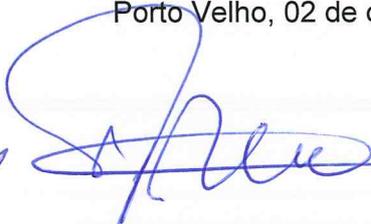
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, conjuntamente com as 02 (duas) testemunhas abaixo.

Porto Velho, 02 de dezembro de 2013.



**SANTO ANTÔNIO ENERGIA S.A.**

Nome: Eduardo de Melo Pinto  
Cargo: Diretor Presidente



**SANTO ANTÔNIO ENERGIA S.A.**

Nome: Carlos Hugo A. de Araujo  
Cargo: Diretor de Sustentabilidade



Nanci Maria Rodrigues da Silva  
Secretária de Estado do Desenvolvimento  
Ambiental  
SEDAM

**SEDAM**

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

